



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

CAMPUS ITAJAÍ

A **Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI** é instituição de educação criada pelo Município de Itajaí como Fundação de Direito Privado, através da Lei n. 1.047/70, com alterações pela Lei n. 2.515/89. Além disso, é entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos e, de acordo com sua personalidade jurídica, não está obrigada a Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre licitação e contratos administrativos.

Porém, como forma de dar maior transparência, a Fundação UNIVALI promove a instauração da presente seleção, utilizando a referida legislação como norteadora do processo.

1) **OBJETO:** seleção de propostas de empresas interessadas em explorar atividades comerciais lícitas em área disponível na Univali – Campus Itajaí. Na confecção da proposta a empresa deverá especificar o ramo de atividade que pretende explorar e quais produtos/serviços pretende oferecer.

2) **ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 01 (um) espaço disponível no Campus Itajaí, a saber:

a) Sala com 5,90 m², localizada no bloco C1.

2.1) A empresa vencedora ficará responsável por mobiliar o espaço locado, às suas expensas, devendo o projeto ser submetido à prévia análise e aprovação da Fundação UNIVALI;

2.2) Também compete à empresa vencedora realizar todas as melhorias e manutenções necessárias para adequação das instalações à sua necessidade.

3) **HABILITAÇÃO:** Para participar deste processo, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

3.1) **Empresa:**

a) Declaração de firma individual e/ou Contrato Social e alterações e/ou Certificado da condição Microempreendedor Individual;

b) Certidão do CNPJ atualizado;

c) Certidão Negativa de Protestos;

d) Certidão Negativa de Falências e Concordatas;

e) Certidão de Antecedentes Criminais;

f) Certidão de Ações Cíveis em geral;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- g) Certidão da Justiça Federal;
- h) Certidão de Execuções Fiscais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

3.2) Representante Legal:

- a) RG e CPG;
- b) Comprovante de Residência atualizada;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Certidão de Ações Cíveis em Geral;
- e) Certidão da Justiça Federal;
- f) Certidão de Execuções Fiscais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

3.3) Técnica:

- a) Layout (projeto dos móveis a serem utilizados no espaço);
- b) Cartas de recomendação de seus serviços;
- c) Comprovação do tempo de experiência dentro da atividade que pretenderá empreender.

4) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Os critérios a serem utilizados para julgamento das propostas são as que seguem:

- a) Documentação da empresa de acordo com os critérios do presente instrumento;
- b) Ramo de atividade a ser explorada no local;
- c) Diversidade de serviços/produtos oferecidos;
- d) Layout (projeto dos móveis a serem utilizados no espaço);
- e) Tempo de experiência dentro da atividade objeto deste Procedimento e Cartas de Recomendação;
- f) Comprometimento de prática de tabela de valores abaixo da média de mercado durante o período da contratualidade;
- g) Aceitar pagamento através de pix e cartão de débito/crédito/outros;
- h) Dispor de condições de iniciar as atividades em até 30(trinta) dias contados da homologação do resultado presente Procedimento;
- i) A empresa e/ou seus sócios não possuírem demanda judicial de qualquer natureza envolvendo a Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas;
- j) Ausência de antecedentes criminais da empresa e/ou sócios;
- k) Outros critérios a serem considerados pela Comissão de Julgamento.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão ficará exclusivamente a critério da Comissão de Julgamento.

5) **PREÇO:** Deverá ficar especificado na proposta o valor o valor de locação de R\$ 1.830,06 (um mil, oitocentos e trinta reais e seis centavos) para a sala disponível no bloco C1, que será reajustado anualmente pelo INPC.

No valor atribuído como aluguel não estão inclusas despesas de condomínio, luz, água, esgoto, IPTU, taxa de lixo, gás, etc, que deverão ser suportadas pelo locatário.

6) **VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS:** A Empresa poderá oferecer outros serviços e/ou produtos relacionados ao objeto de seu contrato social no espaço locado e não poderá ser comercializado em nenhum horário bebidas alcoólicas e produtos fumíferos (cigarros, e similares, conforme decreto n. 13.017/2004). Estes serviços e/ou produtos deverão estar especificados na proposta apresentada e ficarão sujeitos à prévia e expressa autorização da Fundação UNIVALI.

7) **VISITAÇÃO AOS LOCAIS:** A visitação à sala objeto deste processo deverá ser agendada com a Gerência de Infraestrutura da Univali através do telefone (47) 3341 7609, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira. No contato, solicitar para falar com o sr Ramiro Salerno.

8) **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Os serviços oferecidos deverão funcionar no período da manhã, tarde e noite, no mesmo horário de funcionamento do Campus Itajaí, sem fechar para o almoço, inclusive aos sábados pela manhã e pela tarde e aos domingos quando houver necessidade e outras atividades no Campus.

9) **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser entregues na Coordenação de Compras e Suprimentos, Campus Itajaí (a/c Sr. Jorge Chaves) Bloco B6, sala 101 – Secretaria Executiva, em envelope lacrado, no dia 15/05/2025 - das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

10) **RESULTADO:** O resultado do presente procedimento será divulgado até o dia 30/05/2025.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

11) **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** : Informações adicionais sobre este procedimento poderão ser obtidos junto à Coordenação de Compras e Suprimentos da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, telefone (47) 3341 7974 ou endereço eletrônico compras@univali.br, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12) **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1) As especificações e toda a documentação relativa a este Procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado válido.

12.2) A Fundação UNIVALI está desobrigada a contratar, se assim decidir, ainda que existam proponentes e propostas que preencham todos os requisitos exigidos neste documento.

12.3) Não há possibilidade de interposição de recurso, sendo a decisão da Comissão de Julgamento soberana.

12.4) Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão designada para apreciar e julgar o presente procedimento.

Itajaí, 14 de abril de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Presidente

Fundação UNIVALI